

Rede nº 100/21

Data: 19/02/2021

Assunto: SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DE CUIDADOR APOIO ESCOLAR AOS ALUNOS PUBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Senhores Diretores,

Considerando a necessidade de adotar procedimento de solicitação e concessão de apoio escolar "cuidador" a fim de assegurar aos alunos público alvo da educação especial o acesso às escolas públicas estaduais de ensino, e em observância ao contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada e adotada aos 10 de dezembro de 1948, por força da Resolução n.º 217 da Assembleia das Nações Unidas, em Paris, França e a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 09 de dezembro de 1975, que estabelecem como princípios fundamentais o respeito à dignidade humana e a igualdade de direitos; bem como o artigo a Resolução SE Nº 68 de 2015 e Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Estadual da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde Compromitente: Ministério Público Do Estado De São Paulo, solicito:

A indicação de uma pessoa para fins de acompanhamento da solicitação, alteração e a prestação de serviços de apoio ao aluno "cuidador", essencial para a efetiva execução do convênio, resultando no correto uso do recurso público, que tem como principal atribuição zelar pela qualidade e controle dos serviços prestados atestado pelo controle a ser encaminhado a equipe de educação especial de acordo com o resultado da pesquisa preenchida na rede 309/19. O Diretor e o servidor indicado no link https://forms.gle/rpqKSn3JgA1rfQDf6 observarão o devido enquadramento da deficiência ou transtorno para solicitar o profissional exclusivo ou compartilhado.



- 1. CUIDADOR é o profissional ou prestador de serviços, devidamente capacitado, que proporciona o atendimento e apoio necessários a alunos com deficiência, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar, dentre outras, atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica (mediante autorização escrita dos responsáveis, salvo na hipótese em que esta atividade for privativa de enfermeiro, nos termos da legislação).
- 2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA aquela que tem impedimento de natureza física, intelectual, sensorial ou múltipla, que, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na comunidade escolar.

Procedimentos:

- Registrar a deficiência ou transtorno (conforme laudo) e os suportes necessários para avaliações e acesso ao currículo, clicando na opção "cuidador" pelo cadastro do aluno na SED;
- Anotação no CADASTRO DE SUPORTE AOS ALUNOS PAEE https://docs.google.com/spreadsheets/d/1V8QS0VBiKpneGSutgmL_45a-tb_cDZKD/edit#gid=353578494 com a data da respectiva alteração;
- 3. Preenchimento da documentação conforme disponibilizado na plataforma do site da Der Norte 2/instituição/educação especial e anexos a esta rede;
- 4. Entrega da documentação completa em um arquivo salvo em PDF no e-mail marciaherrera@prof.educacao.sp.gov.br ou no SEM PAPEL;
- 5. Acompanhamento do trâmite através do SP SEM PAPEL;
- Solicitação de baixa em caso de reavaliação, transferência ou desistência do responsável.



7. Em até trinta dias após a solicitação, acostar ou anexar o PAI – Plano de atendimento individualizado relatando como o cuidador atuará em todo o período escolar.

Formulários:

- Check List
- Ofício da escola solicitando transporte especializado (anexo);
- Laudo médico com CID e assinado pelo médico (anexo) e
- Questionário para solicitação do cuidador com a assinatura do responsável autorizando a prestação dos serviços e assinatura do diretor da unidade escolar (anexo).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela **PCNP Marcia Herrera no ramal 2209-9850**, e-mail marciaherrera@prof.educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade Dirigente Regional de Ensino Diretoria de Ensino – Região Norte 2